



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria-Executiva
Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior
Comitê-Executivo de Gestão

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 202ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO (GECEX) DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CAMEX) – 16/03/2023
(Versão Pública)

Às 15h28 do dia 16 de março de 2023, realizou-se a 202ª Reunião Ordinária do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex) da Câmara de Comércio Exterior (Camex). A reunião foi realizada de forma presencial. Os itens em deliberação foram disponibilizados na Agenda (Doc. SEI nº 32140641, Processo SEI nº 19971.100244/2023- 37). Os votos dos membros foram proferidos durante a reunião. A reunião se encerrou às 16h28.

A reunião contou com a participação dos seguintes membros do Gecex:

- Representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, que presidiu a reunião como Presidente do Gecex;
- Representante do Ministério Defesa;
- Representante da Casa Civil da Presidência da República;
- Representante do Ministério das Relações Exteriores;
- Representante do Ministério da Agricultura e Pecuária; e
- Representante do Ministério do Planejamento e Orçamento;

Participantes sem direito a voto:

- Representante da Secretaria-Executiva da Camex;
- Representante da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
- Representante da Secretaria de Assuntos Econômicos e Financeiros- Ministério das Relações Exteriores;
- Representante do Secretaria de Comércio Exterior – Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
- Representante da Secretaria de Produtos de Defesa Substituta - Ministério da Defesa;
- Representante da Secretaria de Assuntos Internacionais – Ministério da Fazenda;
- Representante do Departamento de Defesa Comercial – Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
- Representante do Departamento de Desenvolvimento da Indústria de Alta-Média Complexidade Tecnológica – Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
- Representante da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- Representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - Ministério da Saúde; e
- Representante da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos – ApexBrasil.

1. Abertura e boas-vindas – Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Após cumprimentar os membros, na condição de Presidente do Gecex, o Vice-Presidente e Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços agradeceu a participação de todos na reunião ordinária e informou que a reunião tem como objetivo deliberar sobre seis casos de defesa comercial e diversas medidas de alterações tarifárias de grande importância para o comércio exterior e o desenvolvimento econômico do Brasil. Informou, ainda, que a reunião acontece sob as regras do novo Decreto 11.428, de 2 de março de 2023.

Em seguida, passou a palavra para o representante da Secretaria-Executiva da Camex, que agradeceu o comparecimento de todos e constatou haver quórum de instalação da reunião de cinco membros, conforme dispõe o §1º do Art. 8º do Decreto 11.428/2023.

Sendo assim, e o Presidente do Gecex deu prosseguimento à agenda.

2. Aprovação da Ata da 1ª reunião extraordinária do Gecex de 2023

Decisão: - A ata da 1ª reunião extraordinária do Gecex de 2023 foi aprovada com 5 votos favoráveis. Registra-se a abstenção do Ministério da Defesa no voto, uma vez que não estava representado na reunião em questão.

O Presidente do Gecex, em seguida, registrou e acatou pedido de inversão de pauta do representante do Ministério da Saúde, e iniciou a discussão a partir do item que trata da Lista COVID.

4.7 Lista COVID

O representante da Secretaria-Executiva da Camex iniciou o relato desse item da agenda, informando que a vigência da Lista COVID se encerra em 31/03/2023, razão pela qual o tema foi incluído na pauta do Gecex para discussão e deliberação. Acrescentou que discussão ampla acerca da existência da lista e/ou dos itens que a compõem seria oportuna e, em seguida, passou a palavra ao representante do Ministério da Saúde.

O representante do Ministério da Saúde alertou que, muito embora a situação de pandemia não esteja em seus níveis mais alarmantes, o abastecimento de produtos da Lista COVID ainda está sendo afetado pelas perturbações nas cadeias de suprimento globais e, portanto, a prorrogação das reduções tarifárias de produtos contidos na lista ainda é necessária até que o abastecimento desses produtos retorne à regularidade.

Decisão: - Aprovada, com 5 votos favoráveis, prorrogação até 31 de março de 2024, a redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação de diversos produtos, ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19, com a alteração do Anexo VII da Resolução Gecex nº 272, de 19 de dezembro de 2022 (Lista Covid).

Aprovada, ademais, a orientação de que a lista seja revisada durante o prazo de vigência, de forma que produtos possam ser excluídos dessa lista antes da data final de 31 de março de 2024.

Em seguida, o Presidente do Gecex passou a palavra para o Representante Secretaria de Comércio Exterior do MDIC, que iniciou o relato dos casos de defesa comercial que constam na pauta da reunião.

3. Defesa Comercial

3.1 Determinação Final - Acrilato de Butila (Rússia) - Aplicação de medida antidumping

O representante da Secretaria de Comércio Exterior (Secex) do MDIC relatou tratar-se de investigação original de dumping sobre as importações brasileiras de acrilato de butila, comumente classificado na NCM 2916.12.30 originárias da Rússia. Recordou que produto é um importante insumo químico para diversas indústrias, tais como a indústria de tintas e adesivos.

Recordou que já existe direito aplicado às importações originárias dos Estados Unidos desde 2008, sendo sua última renovação ocorrida em 2019 e que a peticionária do caso é a empresa Basf S.A. Acrescentou que, no rito processual, houve a participação dos produtores exportadores russos, para os quais aplicou-se o benefício do menor direito, inferior à margem de dumping calculada. Acrescentou que, não obstante a evolução positiva dos indicadores de volume e valor de vendas internas ao se considerar os íterins P1 a P5 e P4 a P5, a indústria doméstica sofreu prejuízo operacional em todos os períodos analisados, além de auferir lucro bruto somente em P3, isto é, nos demais períodos os preços praticados pela indústria doméstica em suas vendas internas não foram suficientes para cobrir os custos de produção. Esclareceu, ainda, que com a perda expressiva de participação no mercado brasileiro observada em P3, a indústria doméstica efetuou movimento contínuo de redução de seus preços nos períodos seguintes, em montantes superiores às quedas de seus custos de produção, de forma a buscar recuperar sua participação no mercado brasileiro, deteriorando, conseqüentemente, a relação custo/preço e as margens de lucro. Porém, embora tenha havido recuperação parcial em P5, tal indicador não retornou aos mesmos patamares de P1 e P2.

Em face da conclusão de dumping, dano e nexa causal, a recomendação técnica foi pela aplicação da medida.

Decisão: - *Aprovada, com 6 votos favoráveis, aplicação do direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de acrilato de butila, comumente classificado no subitem 2916.12.30 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originário da Rússia.*

A Secretária de Comércio Exterior passou ao relato da do item 3.4 da pauta.

3.4 Avaliação de Interesse Público – Acrilato de Butila (Rússia) - possíveis impactos da eventual aplicação de medida antidumping

O representante da Secex relatou tratar-se de avaliação de possíveis impactos sobre a eventual aplicação de medida antidumping sobre as importações brasileiras de acrilato de butila da Rússia, conduzida concomitantemente à investigação da prática de dumping em conformidade com a atual regulamentação brasileira. A Secretária de Comércio Exterior esclareceu que o Departamento de Defesa Comercial (Decom) concluiu que os eventuais impactos econômicos da medida não justificariam sua suspensão.

Decisão: - *Aprovada, com 6 votos favoráveis, a não suspensão, por razões de interesse público, do direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de acrilato de butila, comumente classificado no subitem 2916.12.30 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originário da Rússia.*

3.2 Calçados - Indeferimento do pedido de retificação apresentado pelo grupo Pou Chen, da decisão pela prorrogação do direito antidumping definitivo.

No que se refere à proposta de indeferimento do pedido de reconsideração do Grupo Pou Chen, o representante do Departamento de Defesa Comercial (Decom) explicou que, no caso em questão, não caberia atender o pleito de cálculo de direito individualizado em empresa exportadora, uma vez que a investigação se fixou e, investigar as empresas produtoras de calçados chinesas e que todos os demais pontos alegados na petição não procedem.

Decisão: - *Aprovado, com 6 votos favoráveis, indeferimento do pedido de reconsideração interposto pelo Grupo Pou Chen, em face da Resolução Gecex nº 303, de 23 de fevereiro de 2022, que prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de calçados, comumente classificadas nas posições 6402 a 6405 da nomenclatura comum do Mercosul, originárias da China*

3.3 Ácido cítrico e determinados sais e ésteres do ácido cítrico - Indeferimento do pedido de reconsideração apresentado pela empresa colombiana Sucroal S.A. e pela Associação Brasileira da Indústria de Ácido Cítrico e derivados (ABIACID) pela Cargill Agrícola S.A (Cargill) e pela Primary Products Ingredients Brasil S.A. (Primient), em face da resolução que aplica direito antidumping definitivo.

No que se refere à proposta de indeferimento do pedido de reconsideração da aplicação do direito antidumping às importações de ácido cítrico e determinados sais e ésteres do ácido cítrico ("ACSM"), originárias da Colômbia e da Tailândia, o representante do Departamento de Defesa Comercial explicou ter analisado e revisados todos os pontos levantados pelas recorrentes no que se refere a possíveis erros de cálculo e outros pontos trazidos pelas interpotentes e concluiu não haver justificativas para o deferimento da reconsideração.

Decisão: - *Aprovado, com 6 votos favoráveis, o indeferimento dos pedidos de reconsideração interpostos pelas empresas Sucroal, ABIACID, CARGILL e PRIMIENT, em face da Resolução Gecex nº 384, de 19 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2022, que aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, às importações brasileiras de ácido cítrico e determinados sais e ésteres do ácido cítrico ("ACSM"), originárias da Colômbia e da Tailândia.*

3.5 Reaplicação de medida compensatória. Laminados a quente (China) – Indeferimento de pedidos de reaplicação da medida compensatória suspensa por razões de interesse público, protocolados pelas empresas ArcelorMittal Brasil S.A., Companhia Siderúrgica Nacional e Gerdau Açominas S.A.

O representante do Departamento de Defesa Comercial relatou o pedido de reaplicação da medida compensatória aplicada às importações de produtos laminados planos de aço (a quente) suspensa por razões de interesse público, protocolado pelas empresas ArcelorMittal Brasil S.A., Companhia Siderúrgica Nacional e Gerdau Açominas S.A. Explicou que as medidas foram suspensas por razões de interesse público logo após sua aplicação em 2018 e que estão prestes a expirar sem jamais ter havido alteração de circunstâncias que justificassem a sua reaplicação. Tendo avaliado as justificativas dos pedidos em questão, o DECOM concluiu que não houve alteração substantiva das circunstâncias que justificaram a suspensão em 2018, razão pela qual propôs o indeferimento do pedido de reaplicação das medidas compensatórias.

Decisão: - *Aprovado, com 6 votos favoráveis, o indeferimento do pedido de reaplicação da medida compensatória suspensa por razões de interesse público, protocolado em 20 de outubro de 2022 pelas empresas ArcelorMittal Brasil S.A., Companhia Siderúrgica Nacional e Gerdau Açominas S.A., incidente sobre as importações de produtos laminados planos, de aço ligado ou não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, em chapas (não enrolados) de espessura inferior a 4,75 mm, ou em bobinas (em rolos) de qualquer espessura, comumente classificados nos códigos 7208.10.00, 7208.25.00, 7208.26.10, 7208.26.90, 7208.27.10, 7208.27.90, 7208.36.10, 7208.36.90, 7208.37.00, 7208.38.10, 7208.38.90, 7208.39.10, 7208.39.90, 7208.40.00, 7208.53.00, 7208.54.00, 7208.90.00, 7225.30.00 e 7225.40.90 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da China, nos termos da Resolução Camex nº 34, de 21 de maio de 2018.*

3.6 Prorrogação da suspensão de medida compensatória. Laminados de alumínio (China) - Prorrogação da suspensão da medida compensatória.

O representante da Secretaria Executiva da Camex explicou tratar-se de iniciativa da SE-Camex uma vez que, em sua 201ª reunião ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2022, o Gecex decidiu suspender a aplicação das medidas até 31 de março de 2022, por meio da Resolução Gecex nº 431, de 20 de dezembro de 2022. A proposta de aplicação das medidas compensatórias baseou-se à época, no Parecer SDCOM nº 16087/2022/ME que recomendou a aplicação da medida compensatória sobre as importações brasileiras de laminados de alumínio originários da China e de o Parecer de Interesse Público nº 16.329/2022 que avalia impactos econômicos da aplicação da medida e que concluiu que não haveria outros interesses em questão que impedisse a aplicação dos direitos compensatórios.

Acrescentou que há cerca de 12 manifestações de reconsideração, relativas à análise que levou à aplicação das medidas compensatórias, a análise de interesse público, bem como à decisão que suspendeu a medida até 31/03/2023, os quais não puderam ser adequadamente respondidos em função da transição governamental e das alterações na estrutura da Camex. Por todo o exposto, a Secretária Executiva da Camex propôs que o Gecex decida sobre a prorrogação da suspensão por mais três meses para assegurar tempo suficiente para a análise das manifestações.

Decisão: - *Aprovada, com 6 votos favoráveis, por um período de três meses a contar de 1º de abril de 2023, a suspensão da aplicação do direito compensatório definitivo às importações brasileiras de produtos laminados de alumínio, comumente classificadas em alguns subitens da NCM 7606.11.90, 7606.12.90, 7606.91.00, 7606.92.00, 7607.11.90 e 7607.19.90, originárias da China, objeto da Resolução Gecex nº 431, de 20 de dezembro de 2022.*

4. Deliberações - Alterações tarifárias – Mercosul

4.1 Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul - Letec - Recomendações do Comitê de Alterações Tarifárias – CAT

O representante da Secretaria Executiva da Camex relatou que o CAT realizou sua 35ª reunião em 10 de março de 2023, ocasião em que foi possível concluir as recomendações de inclusão na Letec do produto Mancozeb Técnico (NCM 3824.99.86) a partir de 1º de abril de 2023, com redução da alíquota do Imposto de Importação de 11,2% para 4%, conforme quadro abaixo:

a) Inclusões de Novos Produtos na Letec:

Processos	NCM	Ex	Produto	Alíquota Vigente (%)	Alíquota Letec (%)	Descrição	Quota	Início da Vigência	Término da Vigência
19971.100626/2022-80	3824.99.86	003	Mancozeb Técnico	11,2	4	Maneb; mancozeb; cloreto de benzalcônio	-	1º/03/2023	-

Em seguida, o Presidente do Gecex colocou o item em votação.

Decisão: - *Aprovada, com 6 votos favoráveis, a redução da alíquota do Imposto de Importação de 11,2% para 4% para o produto Mancozeb Técnico (NCM 3824.99.86) na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum (Letec).*

Em seu relato, o representante da Secretaria-Executiva da Camex acrescentou, ainda, as recomendações do CAT de exclusão de 5 produtos da Letec, sendo 4 resinas (PET, PVC, Copolímeros de etileno e alfa-olefina e Copolímeros de propileno) e 5 ex-tarifários de pneus de carga usados em ônibus ou caminhões, e do indeferimento de 10 pleitos, conforme tabelas a seguir:

Exclusões de Produtos da Letec:

Processos	NCM	Ex	Produto	Alíquota Vigente (%)	Alíquota Letec (%)	Descrição
19971.100829/2022-76	3907.61.00		Resina PET (Poli(tereftalato de etileno): de um índice de viscosidade de 78 ml/g ou mais)	11,2	4,2	Resina PET (Poli(tereftalato de etileno): de um índice de viscosidade de 78 ml/g ou mais)
19971.101057/2022-90	4011.20.90		Outros (Pneus de carga)	16	0	Outros (Pneus de carga)
19971.100956/2022-75	3901.40.00		Copolímeros de etileno e alfa-olefina de densidade inferior a 0,94	14	3,3	Copolímeros de etileno e alfa-olefina de densidade inferior a 0,94
19971.100802/2022-83	3902.30.00		Copolímeros de propileno	11,2	4,4	Copolímeros de propileno
19971.100967/2022-55	3904.10.10		Poli(cloreto de vinila), não misturado com outras substâncias, obtido por processo de suspensão	14	4,4	Poli(cloreto de vinila), não misturado com outras substâncias, obtido por processo de suspensão

Em seguida, o Presidente do Comitê colocou o item em votação.

Decisão: - *Aprovadas, com 6 votos favoráveis, as exclusões de 4 resinas (PET, PVC, Copolímeros de etileno e alfa-olefina e Copolímeros de propileno) e 5 Ex-tarifários de pneus de carga usados em ônibus ou caminhões, conforme recomendação do CAT.*

Com relação aos indeferimentos, a Secretária Executiva da Camex esclareceu que, não obstante o seu indeferimento de inclusão na Letec, a redução da alíquota do Imposto de Importação do produto "Aparelho ortopédico para treinamento de marcha e alinhamento postural, para crianças com grau de comprometimento motor severo e acessórios" (NCM 9021.10.10) seria analisado à luz de sua elegibilidade para o mecanismo de reduções tarifárias por razões de abastecimento.

Indeferimentos de Pleitos na Letec:

Processo SEI	NCM	Produto
19971.100860/2022-15	2922.49.90	Triptofano
19971.100863/2022-41	8538.90.90	Treonina
19971.100870/2022-42	3921.90.19	Chapas de polipropileno rígido, não alveolar, estratificada, contendo 5 camadas sendo 2 camadas externas de polipropileno maciço, refo interno de 2 folhas de alumínio que conferem maior rigidez as placas e 1 camada central de polipropileno expandido, Painei AL 10 (Form facing AL 10)
19971.100885/2022-19	3921.90.19	Chapas de polipropileno rígido, não alveolar, estratificada, contendo 5 camadas sendo 2 camadas externas de polipropileno maciço, refo interno de 2 malhas intermediárias de fibra de vidro e 1 camada central de polipropileno expandido, Painei GM10 (Formwork facing alk GM10)
19971.100754/2022-23	2835.26.00	Fosfato de monocálcio
19971.100729/2022-40	1901.10.10	Leite modificado
19971.100885/2022-19	9021.10.10	Aparelho ortopédico para treinamento de marcha e alinhamento postural, para crianças com grau de comprometimento motor severo e acessórios
19971.101066/2022-81	8716.39.00	Semirreboque extensivo com comprimento máximo de 70 metros
19971.100801/2022-39	3902.10.20	Resina de Polipropileno Homopolímero (PP)
19971.100959/2022-17	8414.30.11	Compressores para refrigeradores domésticos

Em seguida, o Presidente do Gecex submeteu o item à votação.

Decisão: - *Aprovados, com 5 votos favoráveis, os indeferimentos dos pedidos conforme recomendação do CAT.*

4.2 LETEC - Milho e Trigo

O Presidente do Gecex passou a palavra ao representante do MAPA.

O representante do Ministério da Agricultura e Pecuária relatou que o milho é um insumo essencial na produção de carne de frango e de carne suína. Ressaltou o comportamento da segunda safra de milho em que as chuvas foram reduzidas e não permitiriam, portanto, um volume adequado de concorrência. Ademais, o frete elevado, que possui um impacto relevante no preço do insumo, poderia acarretar dificuldades no abastecimento em algumas regiões. Desta forma, a manutenção da tarifa zero seria importante para balizar preços e propiciar estabilidade na produção de proteína animal. Por fim, sugeriu a manutenção da alíquota zero para o milho.

Decisão: - *Aprovada, com 6 votos favoráveis, a manutenção da redução da alíquota do Imposto de Importação do milho a 0% por mais 12 meses.*

Em seguida, o representante da Secretaria Executiva da Camex, relatou pedido da Abitrigo de manutenção da redução tarifária do Trigo a zero, para além do prazo vigente atualmente (até 31 de julho de 2023) em razão da situação de necessidade de importação devido ao aumento do consumo interno e à redução das importações da Argentina devido à quebra de Safra naquele país.

Em seguida, o Presidente do Gecex submeteu o item à votação.

Decisão: - *Aprovada, com 6 votos favoráveis, a manutenção da redução da alíquota do Imposto de Importação do trigo a 0% por mais 12 meses, a partir de 1º de agosto de 2023*

4.3 Desabastecimento

O representante da Secretaria Executiva da Camex explicou que o Comitê de Alterações Tarifárias- CAT, em suas 33ª, 34ª e 35ª reuniões, após os debates técnicos pertinentes, alcançou consenso sobre encaminhamento ao Gecex para a autorização de envio ao Mercosul de 17 (dezesete) deferimentos de medidas, sendo 12 (doze) delas casos novos em uma única NCM, para uma quota única de 62.900 toneladas; e sendo 3 (três) casos não ocupando nova vaga no referido mecanismo, conforme quadros listados abaixo.

Em seguida, sugeriu que a aprovação de recomendações do CAT para deferimento fosse colocada em votação em blocos, conforme quadros abaixo:

a) Casos com indicação de deferimento para reduções tarifárias - Pleitos Brasileiros:

	Número do Processo	NCM	Produto	Ex	Pleiteante	Alíquota	Quota Sugerida	Observações
1	19971.100735/2022-05	2309.90.90	Outras	002 - Vitamina D3 12,5mg - Colecalciferol	Sindicato Nacional da Indústria Alimentação Animal	De 6,4% para 0%	62.900 toneladas	Quota conjunta para os Ex nº 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 013 da NCM 2309.90.90
2	19971.100736/2022-41	2309.90.90	Outras	003 - Lasalocida		De 6,4% para 0%		
3	19971.100737/2022-96	2309.90.90	Outras	004 - Salinomicina 12%		De 6,4% para 0%		
4	19971.100738/2022-31	2309.90.90	Outras	005 - Maduramicina 1%		De 6,4% para 0%		
5	19971.100741/2022-54	2309.90.90	Outras	006 - Monensina Sódica		De 6,4% para 0%		
6	19971.100743/2022-43	2309.90.90	Outras	007 - Avilamicina		De 6,4% para 0%		
7	19971.100744/2022-98	2309.90.90	Outras	008 - Flavomicina		De 6,4% para 0%		
8	19971.100745/2022-32	2309.90.90	Outras	009 - Fosfato de Tilosina		De 6,4% para 0%		
9	19971.100746/2022-87	2309.90.90	Outras	010 - Narisina		De 6,4% para 0%		
10	19971.100749/2022-11	2309.90.90	Outras	011 - Cloreto de Colina		De 6,4% para 0%		
11	19971.100750/2022-45	2309.90.90	Outras	012 - Bacitracina Zinco		De 6,4% para 0%		
12	19971.100755/2022-78	2309.90.90	Outras	013 - Bacitracina Metileno Dissalicilato		De 6,4% para 0%		
13	19971.100752/2022-34	2923.90.10	Betaína e seus sais	001 - Betaína Anidra		De 9,6% para 0%		
14	19971.100971/2022-13	7403.29.00	--Outras ligas de cobre (exceto ligas-mãe da posição 74.05)	Liga de cobre-chumbo na forma de pó fino e esférico na composição química de 9,5% a 25,0% de chumbo e 1,75% a 11,0% de estanho e o restante cobre, isento de fósforo, isento de ferro, isento de sílica e de materiais estranhos, com perda de hidrogênio de 0,30% máx., densidade aparente de 5,0 - 5,80 g/cm³ e análise granulométrica de +80 mesh : 0,0%; -80 +100 mesh : 1,0% máx; -100 +150 mesh : 1,5% a 12,0%; -150 +200 mesh : 10,0% a 20,0%; -200 +325 mesh : 10,0% a 35,0%; -325 mesh : 35,0% a 65,0%	MAHLE METAL LEVE S.A	De 4,8% para 0%	1.680 toneladas	
15	19971.100982/2022-01	3215.19.00	Outras	Outras (tintas de impressão)	Ceptis Indústria e Comércio de Tintas e Sistemas S/A	De 14% para 0%	1 tonelada	
16	19971.101190/2022-46	6815.13.00	--Outras obras de fibras de carbono	Fibra de carbono pultrudada	Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para a Geração de Energia S.A.	De 14% para 0%	5060 toneladas	
17	19971.101191/2022-91	6815.13.00	--Outras obras de fibras de carbono	Fibra de carbono pultrudada	Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para a Geração de Energia S.A.	De 14% para 0%	5200 toneladas	

Presidente do Gecex submeteu, em seguida, o item à votação.

Decisão: - *Aprovado, com 6 votos favoráveis, o deferimento dos 17 pleitos brasileiros de redução da alíquota do Imposto de Importação por razões de abastecimento.*

b) Casos com indicação de indeferimento para reduções tarifárias - Pleitos Brasileiros:

O representante da Secretaria Executiva da Camex relatou a decisão do CAT sobre indeferimento de 7 (sete) pleitos brasileiros de redução tarifária por razões de abastecimento, conforme tabela a seguir.

	Número do Processo	NCM	Produto	Pleiteante	Alíquota	Quota Sugerida
1	19971.100937/2022-49	7406.10.00	Liga de cobre-estanho na forma de pó fino e esférico na composição química de 7,0% a 9,0% de estanho, 0,70% a 1,3% de níquel e o restante cobre, isento de fósforo, isento de ferro, isento de chumbo, isento de alumínio e de materiais estranhos, com perda de hidrogênio de 0,15% máx., densidade aparente de 5,1 – 5,6 g/cm ³ , escoamento de 10 a 15 seg., e análise granulométrica de +100 mesh : 0,50% máx; -100 +150 mesh : 5,0% a 15,0%; -150 +200 mesh : 10,0% a 25,0%; -200 +325 mesh : 20,0% a 35,0%; -325 mesh : 50,0% a 60,0%	MAHLE METAL LEVE S.A	De 4,8% para 0%	107,5 toneladas
2	19971.100940/2022-62	7217.10.19	Outros fios de ferro ou aço não ligado, não revestidos, mesmo polidos, com um teor de carbono superior ou igual a 0,6 %, em peso	MAHLE METAL LEVE S.A	De 9,6% para 0%	150 toneladas
3	19971.100955/2022-21	4811.59.30	Outros papéis impregnados de plásticos em rolos/folhas	MAHLE METAL LEVE S.A	De 9,6% para 0%	196 toneladas
4	19971.100951/2022-42	7223.00.00	Fio de aço inoxidável, trefilado, laminado a frio, temperado e revenido, de seção transversal retangular ou com formato I com arestas arredondadas entre 0,08 e 0,80 mm, com altura nominal entre 0,20 e 4,80 mm com tolerância entre ± 0,010 e ± 0,025 mm e espessura radial nominal entre 1,55 e 6,00 mm com tolerância entre ± 0,020 e ± 0,050 mm, morfologia martensítica temperada ou austenítica, fornecido em rolos de 20 a 280 Kg sem emendas.	MAHLE METAL LEVE S.A	De 11,2% para 0%	620 toneladas
5	19971.100948/2022-29	7229.90.00	Fio de aço carbono ligado (Cromo - Silício), temperado, revenido, de seção transversal retangular ou com perfil com canal externo e arestas arredondadas entre 0,15 e 0,83 mm com altura nominal entre 0,84 e 3,20 mm com tolerância entre ± 0,010 e ± 0,025 mm e espessura radial nominal entre 1,80 e 5,80 mm com tolerância entre ± 0,020 e ± 0,050 mm, morfologia martensítica temperada, fornecidos em rolos de 50 a 280 Kg, sem emendas	MAHLE METAL LEVE S.A	De 11,2% para 0%	255 toneladas
6	19971.100969/2022-44	5603.13.40	Mídia filtrante de polipropileno para sistemas de filtração do ar do habitáculo de veículos automotores, de coloração branco, com gramatura variando entre 125g/m ² e 140g/m ² podendo variar +/- 10 g/m ² , em rolos com larguras variando entre 80cm e 89,2cm podendo variar +/-1mm	MAHLE METAL LEVE S.A	De 25% para 0%	310 toneladas
7	19971.100960/2022-33	4823.20.99	Mídia filtrante de papel (papel filtro) para sistemas de filtração do ar de admissão ou do combustível de motor de combustão interna para veículos automotores, entre outros, de coloração amarela, com gramatura variando entre 110g/m ² e 275g/m ² +/- 10 g/m ² , em rolo com larguras variando entre 51,8cm e 508,5cm +/-1mm	MAHLE METAL LEVE S.A	De 16% para 0%	310 toneladas

Em seguida, o Presidente do Gecex submeteu o item à votação.

Decisão: - *Aprovado, com 6 votos favoráveis, o indeferimento de 7 (sete) pleitos brasileiros de redução tarifária por razões de abastecimento.*

c) Pleitos com recomendações de deferimento - casos de demais Estados-Partes:

	País	NCM	Produto	Ex	Alíquota	Quota Solicitada	Observações
1	Argentina	1702.90.00	Los demás, incluido el azúcar invertido y demás azúcares y jarabes de azúcar, con un contenido de fructosa sobre producto seco de 50 % en peso	Jarabe de galacto-oligosacáridos (GOS) obtenidos a partir de lactosa por vía enzimática. El producto final contiene oligosacáridos compuestos por una unidad terminal de glucosa y dos o más unidades de galactosa; galactosa; glucosa y lactosa sin reaccionar; en disolución acuosa	De 16% para 2%	713 toneladas	
2	Argentina	2921.51.33	N-(1,3-Dimetilbutil)-N'-fenil-p-fenilodiamina	Não de aplica	De 12% para 2%	1.380 toneladas	
3	Argentina	2106.90.90	Los demás	Suplemento dietario, en polvo, a base de maltodextrina, proteína de sueros, caseínas parcialmente hidrolizadas, vitaminas y minerales, para lactantes de bajo peso al nacer, em sobres de 2,2 gr, libre de gluten	De 16% para 2%	1.622 unidades	
4	Argentina	3002.49.92	Para sanidad humana	Nota Referencial 1: Concentrado de antígenos de superficie inactivados - hemaglutinina y neuraminidasa - del virus de Influenza tipo A subtipo H1N1, en solución buffer. Nota Referencial 2: Concentrado de antígenos de superficie inactivados - hemaglutinina y neuraminidasa - del virus de Influenza tipo A subtipo H3N2, en solución buffer. Nota Referencial 3: Concentrado de antígenos de superficie inactivados - hemaglutinina y neuraminidasa - del virus de Influenza tipo B, en solución buffer	De 4% para 0%	2.944 litros	180 dias (Pedido de urgência apresentado em 12/12/2022, enviado ao MS 14/12/2022, que não apresentou manifestações contrárias)
5	Argentina	3907.40.90	Las demás	Não de aplica (Policarbonatos)	De 14% para 2%	12.000 toneladas	Brasil aplica aos Exs 001 e 002 (em pó ou flocos, e grânulos)
6	Argentina	9018.39.29	Los demás	Sonda vesical estéril de poliuretano, com revestimiento hidrofílico, de uso intermitente, que se presenta en un envase con solución salina para su venta al por menor	De 16% para 2%	6.000.000 de unidades	

7	Uruguai	3004.90.19	Los demás	Cerliponase alfa	De 8% para 0%	48 unidades	
8	Argentina	3002.41.29	Las demás	Las demás - Vacuna cuadrivalente recombinante contra el virus de Papiloma Humano (VPH) Mpo 6, 11, 16 y 18.	De 0% para 0%	1.680.000 unidades	

Em seguida, o Presidente do Gecex submeteu o item à votação.

Decisão: - *Aprovado, com 6 votos favoráveis, o deferimento dos 8 (oito) pleitos de membros do Mercosul de redução da alíquota do Imposto de Importação por razões de abastecimento.*

4.4 Mercosul - CT-1

a) Deferimentos

O representante da Secretaria Executiva da Camex relatou a proposta de aprovação de pleitos brasileiros de alteração tarifária permanente que foram analisados e obtiveram consenso pelo CAT em suas 33ª e 34ª reuniões. Esclareceu tratar-se de aprovação do mérito para que sejam encaminhados ao Comitê Técnico nº 1 do Mercosul (CT-1). O presidente do Gecex colocou a proposta para deliberação em bloco.

NCM	Produto	Alteração proposta
0207.14.00	Pedaços e miudezas, congelados	De 9% para 9% (Abertura tarifária)
2309.90.90	Preparações de vitamina B12	De 7,2% para 2% (Redução e abertura da NCM)
2601.12.90	Briquete de minério de ferro	De 0% para 0% (Abertura da NCM)
4811.59.30	Meio Filtrante de celulose recoberto	De 10,8% para 0% (Redução e abertura tarifária da NCM)
5603.13.40	Mídia filtrante de polipropileno	De 26% para 0% (Redução tarifária)
7403.29.00	Liga de cobre-chumbo em pó	De 5,4% para 0% (Redução e abertura tarifária da NCM)
7406.10.00	Liga de cobre-estanho em pó	De 5,4% para 0% (Redução e abertura tarifária da NCM)
8716.39.00	Módulo multi-eixo para transporte de cargas pesadas	De 18% para 12,6% (Redução e abertura tarifária da NCM)
3810.10.20	Fluxo para soldagem de alumínio (e suas ligas)	De 12,6% para 0% (Abertura e redução tarifária)

Decisão: - *Aprovado, com 6 votos favoráveis, o deferimento do encaminhamento ao CT-1 de 9 (nove) pleitos de alteração permanente da Tarifa Externa Comum do Mercosul.*

b) Indeferimentos

O representante da Secretaria Executiva da Camex relatou, em seguida, a proposta de indeferimento de pleitos brasileiros de alteração tarifária permanente que foram analisados pelo CAT em suas 33ª e 34ª reuniões. O presidente do Gecex submeteu a proposta à deliberação em bloco.

NCM	Produto	Alteração proposta	Recomendação CAT
4011.70.90	Pneu agrícola com tecnologia cupwheel	De 16% para 0% (Redução e abertura tarifária)	Indeferimento
7217.10.19	Fio de aço carbono não ligado	De 0% para 0% Abertura tarifária	Indeferimento
7223.00.00	Fio de aço inoxidável	De 12,6% para 0% (Redução e abertura tarifária)	Indeferimento
7229.90.00	Fio de aço carbono ligado	De 12,6% para 0% (Redução e abertura tarifária)	Indeferimento
8714.91.00	-- Quadros e garfos, e suas partes	De 16% para 0% (Redução e abertura tarifária)	Indeferimento
3002.49.92	Para a saúde humana - contendo Voretigeno Neparvoveque	De 3,6 para 0% (Redução e redução tarifária)	Indeferimento
3002.51.00	-- Produtos de terapia celular -Tisagenlecleuel	De 3,6 para 0% (Redução e redução tarifária)	Indeferimento

Decisão: - *Aprovado, com 6 votos favoráveis, o indeferimento dos 7 (sete) pleitos de alteração permanente da Tarifa Externa Comum do Mercosul.*

4.5 Ex-Tarifários de Bens de Informática e de Telecomunicações (BIT) e Bens de Capital (BK)

O Presidente do Gecex passou a palavra ao representante da Diretoria de Desenvolvimento da Indústria de Alta-Média Complexidade Tecnológica da SDIC/MDIC para relatar o item.

O representante da Diretoria de Desenvolvimento da Indústria de Alta-Média Complexidade Tecnológica fez um breve relato sobre a proposta de redução da alíquota de Imposto de Importação para Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicações, que representariam R\$ 1,97 bilhões em investimentos. Em seguida, detalhou a proposta de redução da alíquota do Imposto de Importação para 0% de 143 (cento e quarenta e três) bens de informática e telecomunicações (BIT) na condição de Ex-tarifários, sendo 137 (cento e trinta e sete) novos e 6 (seis) republicações.

Em seguida, o presidente do Gecex submeteu o item à votação.

Decisão: - *Aprovado, com 6 votos favoráveis, a proposta de resolução que reduz a alíquota do I.I. para 143 (cento e quarenta e três) Ex-tarifários de bens de informática e telecomunicações.*

Em seguida, o representante da Diretoria de Desenvolvimento da Indústria de Alta-Média Complexidade Tecnológica detalhou a proposta de redução da alíquota do Imposto de Importação para 0% de 794 (setecentos e noventa e quatro) bens de capital, na condição de Ex-tarifários, sendo 734 (setecentos e trinta e quatro) novos, 4 (quatro) renovações e 56 (cinquenta e seis) republicações.

Em seguida, o presidente do Gecex submeteu o item à votação.

Decisão: - *Aprovado, com 6 votos favoráveis, a proposta de resolução que reduz a alíquota do I.I. para 794 (setecentos e noventa e quatro) Ex-tarifários de bens de informática e telecomunicações.*

O representante da Diretoria de Desenvolvimento da Indústria de Alta-Média Complexidade Tecnológica relatou, por fim, a proposta de indeferimento de 151 (cento e cinquenta e um) pleitos de redução tarifária amparados pelo mecanismo de Ex-tarifários de Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicações, que foram colocadas em votação pelo presidente do Comitê. Em seguida, o presidente do Gecex submeteu o item à votação.

Decisão: - *Aprovado, com 6 votos favoráveis, o indeferimento de 151 (cento e cinquenta e um) pleitos de redução tarifária amparados pelo mecanismo de Ex-tarifários de Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicações.*

5.1 Regime de Autopeças

O representante do Desenvolvimento da Indústria de Alta-Média Complexidade Tecnológica fez um breve relato sobre o Regime de Autopeças Não Produzidas, cuja lista de autopeças consta, atualmente, nos anexos da Resolução Gecex nº 284/2021. A incidência tributária desonerada do Imposto de Importação é concedida por meio de Resolução Gecex, sendo as alíquotas fixadas em 2%. Em seguida, esclareceu que a proposta envolve a inclusão de 1009 (mil e nove) novos Ex-tarifários, a exclusão de 26 (vinte e seis) ex tarifários e alteração de 67 (sessenta e sete) ex tarifários de autopeças.

Em seguida, o Presidente do Gecex submeteu o item à votação.

Decisão: - *Aprovada, com 6 votos favoráveis, a inclusão de 1009 (mil e nove), a exclusão de 26 (vinte e seis), e a alteração de 67 (sessenta e sete) Ex-tarifários de autopeças dos Anexos I e II da Resolução Gecex nº 284/2021.*

Logo depois, relatou a proposta de alteração de 11 (onze) itens da lista de autopeças sem produção nacional com isenção do Imposto de Importação, constante do Anexo I da Resolução Gecex nº 285/2021. Explicou tratar-se de 7 (sete) revogações de isenções em que se identificou produção nacional equivalente e 4 (quatro) alterações de redação de ex-tarifário, seguindo orientações dadas pela Receita Federal do Brasil, que implicam em exclusão da referida lista para inclusão no Anexo I da Resolução Gecex nº 284/2021.

Em seguida, o Presidente do Gecex submeteu o item à votação.

Decisão: - *Aprovada, com 6 votos favoráveis, a exclusão de 11 (onze) ex tarifários de autopeças constante do Anexo I da Resolução Gecex nº 285/2021.*

5.2 Regime de Bens de Capital Autopropulsados

O representante da Diretoria de Desenvolvimento da Indústria de Alta-Média Complexidade Tecnológica relatou tratar-se de proposta de inclusão de 33 (trinta e três) itens, exclusão de 8 itens e alteração de 2 itens da lista de Bens de Capital Autopropulsados.

Em seguida, o Presidente do Gecex submeteu o item à votação.

Decisão: - *Aprovada, com 6 votos favoráveis, a inclusão de 33 (trinta e três) itens, exclusão de 8 (oito) itens e alteração na redação de 2 (dois) itens da lista de Bens de Capital Autopropulsados.*

6. Proposta de calendário tentativo 2023

A fim de dar maior transparência e previsibilidade aos agentes públicos e privados envolvidos nas decisões do Gecex e da Camex, representante da Secretaria Executiva da Camex deu conhecimento da proposta de datas mensais para realização de reuniões do Gecex aos membros.

Informou, ainda, estar considerando o agendamento de reunião do Conselho Estratégico da Camex no mês de abril, em lugar do Gecex. A decisão seria tomada após consulta a cada um dos membros da Camex sobre a eventual existência de temas relevantes para deliberação e discussão do Conselho.

7. Outros Assuntos

O representante do Ministério das Relações Exteriores alertou para a necessidade de que temas relacionados ao crédito e financiamento às exportações sejam discutidos de forma planejada, dado seu caráter estratégico. O Presidente do Gecex sugeriu que a Secretaria Executiva da Camex preparasse apresentação para expor o quadro geral do comércio exterior nessa matéria.

Agradecimento e encerramento da reunião

Finalizadas as deliberações, o Presidente do Gecex agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Santos de Carvalho, Secretário(a) Executivo(a)**, em 03/05/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37684719** e o código CRC **8C2D8C61**.